



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Gerência de Planejamento e Controle Financeiro

Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: (11)3396-9000

Termo de Referência

PROCESSO Nº 7010.2022/0009208-4

1. Introdução

A PRODAM-SP - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo S.A., é empresa de apoio à gestão do poder público municipal, participando de todos os setores da administração da cidade de São Paulo com a integração estratégica de soluções de tecnologia da informação e comunicação. A empresa disponibiliza ferramentas estratégicas, operacionais e de gestão, contribuindo para a qualidade de vida dos cidadãos com instrumentos de inclusão, modernidade e transparência.

A Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP) atua à frente da gestão e execução financeira da empresa, contemplando a gestão de Faturamento, Contas a Receber e Contas a Pagar. Seguindo ao disposto na [Instrução Normativa SF/SUREM nº 08](#), de 24 de agosto de 2010, os empregados da empresa necessitam de Certificado Digital e-CPF para acesso ao sistema do Município de São Paulo para emissão, cancelamento e correção de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços, além da assinatura de documentos internos e externos pelo gerente e coordenadores.

2. Dos Objetivos

A aquisição de Certificado Digital A3 e-CPF, com token (Autoridade Certificadora Raiz ICP-Brasil), para pessoa física, para o exercício das atividades internas do gerente, coordenadores e empregados, principalmente no que tange a emissão de NFS-e no sistema do Município de São Paulo, dada a obrigação normativa.

3. Dos Resultados Esperados

Dentre as expectativas esperadas, objetiva-se:

- i) O certificado e-CPF tipo A3, com token, deverá ser emitido pela Certificadora, com geração de arquivo (voucher) para validação e leitura por aplicação computacional, idêntico aos padrões existentes;
- ii) Identificação do usuário;
- iii) Assinatura de documentos físicos;
- iv) Acesso ao Sistema da Prefeitura do Município de São Paulo para emissão, correção e cancelamento de NFS-e;
- v) Validade mínima de 3 (três) anos;
- vi) A senha de revogação será definida pelo usuário titular ou responsável pelo certificado (pessoa física);
- vii) A senha PIN (*personal identification number*) será definida pelo usuário titular ou responsável pelo certificado (pessoa física).

4. Das Vedações

Para a referida contratação é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

5. Das Condições de Faturamento

O valor será faturado, em parcela única, a partir da ativação dos certificados. O encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá conter o número do Pedido de Compras.

6. Das Condições de Pagamento

6.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE para o endereço gfl@prodam.sp.gov.br.

6.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Recebimento, aprovando os equipamentos entregues.

6.1.2. Após a emissão do Termo de Aceite de Recebimento, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

6.1.2. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

6.2. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

6.3. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "*pro-rata tempore*"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7. Da Garantia

A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto em se tratando de mau uso.

8. Das Penalidades

Para o caso de inexecução total ou parcial, atrasos e descumprimento da contratação serão aplicadas as penalidades previstas pela contratação à contratada, havendo a possibilidade de acúmulo, conforme segue:

8.1. Advertência por escrito, quando o descumprimento do contrato for considerado leve;

8.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação pelo atraso não justificado;

8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, em motive justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE;

8.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PRODAM-SP pelo prazo de 02 (dois) anos.

9. Da Proposta e Validade

A proposta para contratação é de 30 (trinta) dias, limitado ao prazo estabelecido na legislação vigente, sendo a referida contratação submetida à eventuais alterações na legislação municipal, referenciada na inicial do presente termo de referência, podendo acarretar à resolução da contratação e a validade da proposta deve ser por 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.

São Paulo, 20 de setembro de 2022.

Fernando Josenias Vieira do Nascimento

Gerente de Planejamento e Controle Financeiro



Fernando Josenias Vieira do Nascimento
Gerente

Em 20/09/2022, às 11:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **070847272** e o código CRC **339587C7**.

1.

Referência: Processo nº 7010.2022/0009208-4

SEI nº 070847272